



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1022 - de 30 de abril de 1970

**Autoriza o Poder Executivo a assinar
convênio com a CNAE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de conformidade com o convênio anexo fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de abril de 1970.

DR. ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO

Presidente da Câmara no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH

Secretário do Governo